



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

### 1 - DO PROCESSO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Este processo tem por objeto o credenciamento de empresa (s) para desenvolver trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Riqueza, obedecendo os critérios descritos no artigo 28, da Lei nº. 13.465/2017, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

### 2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O crescimento da população urbana de Riqueza, nos últimos anos, como a maioria das cidades brasileiras, tem levado a um processo de desenvolvimento desequilibrado e ocupação desordenada do território, impactando de forma desigual diversas áreas do Município, e a qualidade de vida de seus habitantes.

Nesse sentido, alinha-se às políticas habitacionais vigentes, na medida em que busca garantir o direito social à moradia, fomentando a ampliação das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para isso, utiliza-se de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes (Legislação Nacional “Lei de Regularização Fundiária” 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018).

Dessa forma, através da implementação de ações para regularização fundiária das áreas objeto de intervenção, as presentes Especificações Técnicas buscam agregar melhorias às condições de habitação das residências informais, assim como promover a legalização dos imóveis ocupados para moradia.

Assim, a intenção é colocar à disposição da população empresas que depois de comprovarem sua capacidade técnica, tenham condições de implementar todas as etapas definidas na legislação de forma a possibilitar o resultado final desejado.

### 2.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço dos serviços é composto a partir de uma pesquisa de preço no comércio local e regional diretamente com fornecedores do ramo, através dos quais, obteve-se a composição da média.



## **2.4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.4.1 - Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93.**

## **3 - ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO**

**3.1 -** O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, de segunda a sexta-feira, das 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo site [www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br);

**3.2 -** Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3675 3206, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente;

**3.3 -** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento;

**3.4 -** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41;

**3.5 -** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, em dias úteis, no horário de expediente.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse;

**4.2 -** Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação;

**4.3 -** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, atualizada;

**4.4 -** Somente será habilitada a empresa que comprovar expressamente em seu objeto social atividade de regularização fundiária, comprovado mediante verificação de seu contrato social atual, e que se enquadrem nos requisitos adiante consignados;

**4.5 -** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01(uma) empresa;

**4.6 -** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e demais Anexos;

**4.7 -** A qualquer tempo, antes da data estabelecida para início de recebimento dos envelopes, a Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível interessada, alterar os termos do Edital mediante a emissão de uma nova versão deste Edital;

## **5 - DA APRESENTAÇÃO**

**5.1 -** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 10, no prazo estabelecido no item 6.1, no horário das 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Mari, nº 55, Centro, em envelope



fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**DE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**  
**PARA: MUNICIPIO DE RIQUEZA**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2023**

## **6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1-** Os envelopes serão recebidos a partir do dia 10 de julho de 2023 até o dia 10 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

## **7 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do termo, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

**7.1.1** - O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado;

**7.1.2** - Realizar os serviços pelos valores informados descritos no presente edital;

**7.1.3** - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Administração do município;

**7.2** - A Credenciada realizará os serviços conforme especificações exigidas no presente edital, após autorização assinada do setor competente;

**7.3** - É vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir para terceiros a autorização de serviço;

**7.4** - A empresa CREDENCIADA deverá comunicar a Secretaria de Administração e Finanças eventual alteração do endereço de localização;

**7.5** - A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e sua execução conforme solicitação prévia do município de Riqueza;

**8.2** - O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado;

**8.3** - Deverá auxiliar a administração Municipal, nas reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício da Regularização;

**8.4** - Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores nos termos previamente determinados pelo Município, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no referido projeto;



**8.5** - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

**8.6**- O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 12(doze) meses.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1** - Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do programa, nos termos especificados no termo a ser firmado entre as partes interessadas;

**9.2** - Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos;

**9.3** - Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto;

**9.4** - Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente termo;

**9.5** - A formalização deste objeto será através de Termo de Cooperação com a Credenciada.

## **10 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

**10.1** - A interessada deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**10.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou

**10.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado;

**10.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **DA HABILITAÇÃO FÍSICA:**

**10.6** Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.7** - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo esta estar complementada pela apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal. Observação: As certidões deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

**10.8** - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

**10.9** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.10** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.11** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**10.12** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.13** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 90 dias de vigência;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.14** - Apresentar projeto de credenciamento com a indicação de profissionais das áreas de engenharia e advocacia, com capacidade técnica para execução dos serviços pertinentes a regularização fundiária;

**10.14.1** - Os profissionais relacionados no item 10.14 deverão subscrever os projetos apresentados e comprovar regularidade frente às respectivas entidades de fiscalização profissional, o que poderá por estes ser declarado estarem livres de suspensão ou punição administrativa que impossibilite suas participações nos trabalhos a serem desenvolvidos;

**10.15**- A Interessada deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA certificado por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária célere, sendo esta responsável pelo procedimento completo;

**10.16**- Entende-se por procedimento completo a realização do levantamento cadastral e documental dos aderentes, atendimento nos locais conflitantes, medições/topográficas georreferenciadas, realização das medições necessárias, individuais e específicas de cada lote e ser regularizado, confecção de documentação apta a concretizar a entrega de títulos de legítima posse/propriedade;

**10.17** - Da mesma forma deverá comprovar, através de declaração que conste o número de processos de sua integral execução e responsabilidade, que culminaram na entrega de títulos de propriedade;

**10.18** - Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data da entrega da documentação, os seguintes profissionais:

- 1) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – com documento comprobatório;
- 2) Engenheiro ou Arquiteto devidamente inscrito no órgão de classe – munido de documento comprobatório;

**OUTRAS COMPROVAÇÕES JURÍDICA:**

**10.19** - Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo I);

**10.20** - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo II);

**10.21**- Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo III);

**10.22** - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a participante assinada pelo representante legal da empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Décima deste Edital (ANEXO IV);



**10.23** - Declaração de Pleno conhecimento e aceitação dos valores e condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento. (ANEXO V);

**OUTRAS COMPROVAÇÕES FÍSICA:**

**10.24** - Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo I);

**10.25** - Declaração de Pleno conhecimento e aceitação dos valores e condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento. (ANEXO V);

## **11 - JULGAMENTO**

**11.1** - Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica;

**11.2** - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

## **12 - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

**12.2** - Não serão credenciadas as empresas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as empresas consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

## **13 - PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Será publicada a relação das empresas credenciadas e não credenciadas.

**13.2** - As publicações serão feitas pelo seguinte meio:

**13.2.1** - Site da Prefeitura Municipal de Riqueza ([www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br)) e Diário Oficial dos Municípios.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos usuários do serviço, não haverá despesas e custos a serem pagos pela CREDENCIADA.

## **15 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização com o valor máximo de até R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), de forma a vista ou parcelada. O valor somente será cobrado quando o projeto de regularização fundiária for aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóvel;

**15.2** - Em caso de fracionamento/parcelamento do pagamento, poderá a CREDENCIADA aplicar o devido reajuste legal, o que deverá ser previsto no termo a ser firmado com os interessados na regularização.

## **16 - DO TERMO DE COOPERAÇÃO**



**16.1** - Para a execução do objeto deste edital de credenciamento, será firmado o Termo de Cooperação entre as interessadas e o Município de Riqueza, de acordo com a Minuta constante no (Anexo VI) deste edital.

**16.2** - Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste edital, as empresas credenciadas serão notificadas por escrito para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer na sede do Departamento de Licitação, Compras e Contratos, para a assinatura do Termo de Cooperação.

**16.3** - Até a assinatura do Termo de Cooperação, o Município de Riqueza poderá desqualificar por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

## **17 - DO PRAZO**

**17.1** - O prazo de execução do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo II – Modelo de declaração de trabalho do menor;

Anexo III – Modelo de declaração quadro societário;

Anexo IV – Declaração de habilitação;

Anexo V – Declaração de concordância e comprometimento;

Anexo VI - Minuta de termo de comprometimento.

**18.2** - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**18.3** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Riqueza, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**18.4** - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta ao Departamento de Licitação do Município de Riqueza, através do fone (49) 3675-3206.

**18.5** - Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**18.6** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**18.7** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerando aquele a que está vinculada a Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Mondai/SC

Riqueza, 01 de julho de 2023.

**RENALDO MUELLER**

Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, que não pesa contra a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

À      (*Entidade de Licitação*)     

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Modelo) DECLARAMOS para fins de participação no Credenciamento nº 12/2023, que a empresa.....situada na.....inscrita sob o CNPJ..... atende plenamente os requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMETIMENTO

#### FMS DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

A empresa ....., com sede administrativa a Rua..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº....., telefone (.....) ....., e-mail....., neste ato representado por seu sócio administrador ....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na cidade de....., Estado de ....., solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado e condições gerais da contratação no presente Edital.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL).

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

Riqueza-SC, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1338/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e a empresa xxx, inscrita na CNPJ nº xxx, estabelecida na xxx, neste ato representada pelo representante legal, xxx, doravante denominada de **CREDENCIADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 1338/2023, na modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2023, que se regerá conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de cooperação tem por objeto o credenciamento de empresa (s) para desenvolver trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Riqueza, obedecendo os critérios descritos no artigo 28, da Lei nº. 13.465/2017, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 2.1 Disponibilizar dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos;
- 2.2 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto;
- 2.3 Viabilizar a execução de reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolve no município;
- 2.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 3.1 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a credenciante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- 3.2 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- 3.3 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do serviço;



- 3.4 Executar os trabalhos de regularização fundiária neste município, observando a capacidade técnica comprovada pela mesma, que inclusive deverá dispor dos setores: administrativo, técnico de engenharia ou agrimensura e jurídico;
- 3.5 Atender os critérios de valor determinado no presente edital de credenciamento, a ser cobrado dos moradores participantes, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o fito de atender às condições de todos os munícipes envolvidos;
- 3.6 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;
- 3.7 A Credenciada é responsável pela prestação de esclarecimentos ao município sempre que for solicitada.
- 3.8 Auxiliar a administração pública no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução do objeto;
- 3.9 Manter durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

- 4.1 A CREDENCIADA é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço prestado, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.
- 4.2 A CREDENCIADA responsabilizar-se-á pelos eventuais danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 4.3 A CREDENCIADA é responsável única, integral e exclusiva, no que concede aos danos ocasionados pelo fornecimento de serviços indevidos, equivocados, inapropriados ou vencidos.
- 4.4 A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5 Atender os beneficiados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 Pela prestação dos serviços que são objeto do presente edital a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao termo de regularização fundiária o valor de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) por lote.
- 5.2 Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 5.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mínimo de R\$ 181,25 (cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
- 5.4 A empresa credenciada somente poderá cobrar das famílias que aderirem ao contrato de regularização fundiária após a realização de todos os procedimentos necessários informados no edital.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 O presente instrumento não servirá, em hipótese alguma, como fundamento para constituição de vínculo trabalhista com o Município CREDENCIANTE de empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar a serviço para cumprimento de seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CREDENCIANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93;

8.2 A CREDENCIANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do Contrato, sendo a CREDENCIADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados;

8.3 A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE, sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço;

8.4 A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

8.5 Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO**

9.1 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.3.1 Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste termo;

9.3.2 - Por qualquer motivo houver a rescisão do termo pactuado entre a CREDENCIADA e CREDENCIANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com  
10.1.3 Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
10.1.4 Declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos usuários do serviço, não haverá despesas e custos a serem pagos pela CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mondai- SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riqueza-SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**RENALDO MUELLER**

Prefeito de Riqueza  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_